



## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE – EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

### PREÂMBULO

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Data de Abertura: 30 de agosto de 2018**

**Horário: 09h00min.**

**Local: Na sala da CPL sito a Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar – Centro – Nazaré da Mata - PE.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA**, através da Secretaria de Saúde, por intermédio da pregoeira designada pela Portaria nº. 846/2018 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local em epígrafe, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 1.1 deste Edital. O certame observará os preceitos de Direito Público e, em especial, as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21/06/93, na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 009/2017 e demais legislações pertinentes, e, ainda, o estabelecido no presente Edital e seus anexos, constantes no Processo.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na **contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de suplementos nutricionais (Leite, Formula Infantil, Módulos, Alimentos Dieta Anteral ou Oral), para atendimento a pessoas carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes e com necessidades nutricionais especiais e por ordem judicial**, de conformidade com as especificações e quantitativos e determinações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital;

**1.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde de Nazaré da Mata- PE –Localizado na Rua Dantas Barreto, 1236 - Centro – Nazaré da Mata - PE.

### II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Data: 30/08/2018.**



**Horário: 09h00min**

**Local:** Na sala de Licitação, situada na Rua Dantas Barreto, 1338 – 1ª Andar - Centro – Nazaré da Mata - PE.

Fazem parte integrante deste **Edital** os seguintes Anexos:

- 1) **Anexo I** – Termo de Referência ;
- 2) **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços;
- 3) **Anexo III** - Modelo da Inexistência de Fatos Supervenientes;
- 4) **Anexo IV** – Modelo de Microempresa e EPP
- 5) **Anexo V**- Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;
- 6) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 7) **Anexo VII** - - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 8) **Anexo VIII** - Minuta do Contrato

**2.1.** As sessões públicas de realização deste pregão serão conduzidas por servidores designados como Pregoeiras, que terão as atribuições de decidirem sobre todos os atos relativos à licitação.

**2.2** - No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, CPF, e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos e para a prática dos demais atos do certame, quando deverá apresentar também, cópia de tais documentos para que constem no processo;

**2.3** -Se a empresa se fizer representar por procurador, far-se-á necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público de procuração ou particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, bem como, receber intimações, notificações, desistência ou não de recursos, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, se apresentar cópia da procuração essa deverá está devidamente autenticada, e conjuntamente com cópia legível da cédula de identidade, CPF e cópia autenticada do ato de constituição da empresa para que constem no processo;

**2.4** -Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa, alterações ou consolidação ou de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como, cópia legível da Cédula de Identidade, CPF, salientando que tais cópias ficarão no processo;

**2.5** -Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;



**2.6** -Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

**2.7** - A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 2.3 e 2.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida ou sanada a incorreção, na própria sessão;

**2.8** -A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, ficara impedida de participar da fase competitiva do PREGÃO, isto e, não poderá participar das fases livres, como também ficará impedida de interpor recursos administrativos;

**2.9** -Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (s) representantes (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VI) e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

**2.10** – As licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprova que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006;

**2.11.** A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

**2.12.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

**2.13.** A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a procuração, a cópia do contrato social, declaração de ME/EPP deverão ser apresentados fora dos envelopes.

### **III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030604322.276 – Manutenção Materno Infantil  
33.90.30 – Material de Consumo



#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à **participação de MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP e MEI- MICROEMPRESA INDIVIDUAL**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.** Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta.

**4.3.** Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.** É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, em envelopes separados não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

**FMSNM MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.**

**DOCUMENTO PARA PROPOSTA DE PREÇO**

**FMSNM MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018  
PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**Data e hora da abertura:**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Endereço completo do licitante, telefone, fax e e-mail.**

**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**



**4.5.** Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

**4.6.** Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e as documentações posteriormente ao prazo limites estabelecidos neste **Edital**.

**4.7. Não poderão participar:**

a) Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que não se enquadrem nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

b) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

e) Empresas que possuam entre seus sócios Secretários ou servidor deste Poder Municipal.

**f) Empresa que não estiver atuando no ramo do objeto licitado.**

**4.7.** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

**V – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA** e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO pelo Ordenador de Despesas e o classificado em primeiro lugar.

**5.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA** não ficará obrigado a adquirir os bens objeto do presente certame exclusivamente pelo **SRP**, podendo realizar outro certame quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder a aquisição por dispensa ou inexigibilidade, nos termos da legislação vigente, sem que caiba nestes casos qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do **SRP**.



**5.3.** Na hipótese do Item 5.2 caso o preço resultante da nova aquisição seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão gerenciador fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias do **SRP**, eis que estas têm o direito de preferência.

## **VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1.** As licitantes deverão apresentar **em envelopes, a proposta para o item em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas **devem estar devidamente** rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº da conta – corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone, fax e e-mail;

b) Todos os documentos que integram a proposta das licitantes deverão estar embalados em seu respectivo item, em envelope lacrado.

c) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência), informando a **MARCA**, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas elencadas no Anexo I;;

d) **Cotação de preço unitário e global para item** expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, devendo também constar o preço unitário de cada item;

e) **Declaração expressa, emitida pelo licitante**, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza.

f) **Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste **Edital**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

g) **Declaração** que o prazo de entrega não será superior a 03 três() dias úteis, contados da data do recebimento pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços da ordem de compra que será expedida pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

h) **Declaração** que os preços são fixos e irreajustáveis



i) **Declaração** de substituição dos produtos: No caso de constatação de qualquer problema nos produtos, entregues a fornecedora que deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 horas, sem qualquer ônus para FMSNM.

**6.2.** Não será aceita oferta de materiais com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste **Edital**.

**6.3.** A não indicação do prazo validade, declarações e dados bancários, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste **Edital**

## **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.1.1.** Registro Comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;

**7.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**7.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.3.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**7.2.4.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

**7.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

**7.2.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**7.2.8.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho ( Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT)





### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

**7.3.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada à certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio. (Certidão Negativa de Licitação de 1º e 2º graus).

a.1) A certidão descrita no subitem “7.3.1” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea “a”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1.** Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características do objeto dessa licitação, consistente no fornecimento do objeto para o qual está apresentando propostas. Comprovar essa aptidão com a apresentação de pelo menos 1 (um) **atestado ou declaração de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do objeto;

**7.4.2. Alvará sanitário ou autorização de funcionamento** equivalente, expedido pelo órgão federal ou estadual ou municipal, responsável pelo **controle sanitário** do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.

**7.4.3. Balanço e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social (2017)**, que demonstrem resultados **superiores a 1 (um)** para os índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG)**. ([Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário](#) e [IN SLTI n.º 02/2008](#) e alterações posteriores):





$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

**7.4.3.1.** Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável**, e **registrados em Junta Comercial**.

**7.4.3.2.** Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado ) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**7.4.3.3.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.4.3.4.** Caso os **índices citados** no subitem anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2018)**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta ([Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores](#)).

**7.4.3.5.** Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - **Sped Fiscal**, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

**7.4.3.6** - A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico - financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

**7.5.** Juntamente com os documentos referidos neste item (item 7 – DA HABILITAÇÃO), serão apresentados para fins de habilitação, **declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual**; e declaração de que a



empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inc. V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações serão conforme modelo em anexo.

**7.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, **devendo estar autenticadas pela comissão de Licitação. ou Cartório competente.** A Comissão de Licitação autenticará os documentos até ultimo dia anterior a data marcada para reunião de abertura dos envelopes. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

7.5.1. A pregoeira e a Comissão de Licitação não autenticará qualquer documentação no dia da reunião de abertura dos envelopes.

**7.6.** Caso a licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, nos envelopes de proposta de preços, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

**7.7.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo VII deste **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.7.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**7.8.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**7.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por meio da aplicação do procedimento previsto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666, de 1993, vedado qualquer outro processo.

## **VIII – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS**



## **8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO**

**8.1.1.** No dia e horários estabelecidos neste **Edital**, a Pregoeira Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**8.1.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

**8.1.3.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

**8.1.4.** As licitantes deverão preencher e apresentar no ato do credenciamento a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, constante do (ANEXO IV) deste Edital, conjuntamente com o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, publicado no DOE do dia 06/12/2013, para que possam comprovar que se enquadram nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006.

## **8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS**

**8.2.1.** Terminada a fase de credenciamento, a Pregoeira passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do item está em conformidade com as exigências estabelecidas neste **Edital**, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

**8.2.2.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

**8.2.3.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio .

**8.2.4.** Após a análise das propostas pela Pregoeira, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas para os item respectivo em pauta;



**8.2.5.** Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes para o item a ser adquirido,

**8.2.6.** Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa para cada item, até a proclamação do vencedor;

**8.2.7.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**8.2.8.** A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço para o item, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

**8.2.9.** A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

**8.2.10.** Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

**8.2.11.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

### **8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO**

**8.3.1.** Encerrada a fase de lance para o item, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

**8.3.2.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

**8.3.3.** A licitante vencedora do item poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder a recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais de cada item.



**8.3.4.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do **Edital**;

**8.3.5.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

**8.3.6.** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio a Pregoeira.

## **IX - DOS RECURSOS**

**9.1.** Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

**9.2.** As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocolizadas no Protocolo Geral da FMSNM Municipal da Nazaré da Mata no prazo estipulado no item anterior.

**9.3.** O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido a Secretária de Saúde por intermédio do Pregoeira oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

**9.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e consequente adjudicação do objeto da licitação, pela Pregoeira, à vencedora;

**9.6.** Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito efetuar a adjudicação à licitante vencedora.



9.7. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

## **X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste **Edital**.

10.1.1. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste **Edital**, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo XI deste **Edital**.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do **menor preço por item**, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste **Edital** e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, no mesmo item, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas, no mesmo item, e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, ou os prazos, devendo o Pregoeira Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste **Edital**.

10.8. A Pregoeira, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.



**10.9.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Pregoeira, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

**10.10.** Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste **Edital** e em seus Anexos.

**10.11.** A Pregoeira poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

## **XI - DOS PREÇOS**

**11.1.** Os preços serão considerados pelo **valor unitário para o item cotado, expressos em moeda corrente, com duas casas centesimais.**

**11.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

**11.3.** Os preços ofertados são fixos e não reajustáveis, porém, durante a vigência da ARP, poderá haver revisão por fatos supervenientes, imprevisíveis ou de difícil previsão ocorridos após a apresentação da proposta.

**11.4. Serão desclassificadas as propostas com valores superiores aos preços máximos fixados no termo de referência (anexo a este edital) ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.**

## **XII- DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1.** O objeto desta presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste **Edital** de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o item respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

**12.2.** A licitante vencedora do item deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

**12.3.** Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeira e pela Equipe de Apoio ao Pregoeira.





### **XIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Após a homologação do resultado, a FMSNM convocará, pela ordem de classificação, a empresa classificada em 1º (primeiro) na ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lances verbais para assinatura, em 05 (cinco) dias úteis, da Ata de Registro de Preços.

**13.2.** A convocação poderá ser efetivada pessoalmente através do representante da empresa, via e-mail ou fac-símile, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde, de acordo com o endereço prestado na proposta.

**13.3.** Caso o primeiro colocado não se apresente para assinar a Ata, no prazo fixado, o preço classificado inicialmente em segundo lugar passa a ser considerado vencedor, alterando-se as classificações subsequentes.

**13.4.** Estando a Ata de Registro de Preços devidamente assinada, a FMSNM providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), a partir do qual passará a ter efeito de contrato futuro de fornecimento nas condições estabelecidas neste **Edital**.

**13.5.** Somente assinarão a Ata de Registro de Preço as empresas que efetuarem o menor lance escrito ou verbal, em cada item.

**13.6.** O termo de recebimento do representante da licitante contratada no verso da Solicitação de Empenho ou a assinatura da ARP supre a necessidade de convocação.

### **XIV - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo do **FMSNM MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA** /Departamento de Compras, nos termos de sua regulamentação interna.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela Administração Superior, poderá ser utilizada por outros órgãos da Administração Pública.

**14.3.** Os órgãos interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia da Secretaria de Saúde.

**14.4.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço o responsável do Departamento de Compra.

### **XV. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**



**15.1.** Serão consideradas fornecedoras do objeto imediato deste certame, de acordo com as respectivas quantidades e valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços, as empresas cujas propostas forem classificadas em 1º lugar, em ordem crescente de apresentação de proposta ou fase de lance verbal.

**15.2.** Para fornecimento dos bens, a Secretaria de Saúde, receberá um pedido de fornecimento do fiscal da Ata de Registro de Preço indicando quantidade, valor unitário e valor total e o setor Solicitante verificará previamente a existência de dotação orçamentária, providenciará a expedição da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO e convocará a empresa na ordem de classificação para proceder a entrega.

**15.3.** A convocação será feita através do recebimento da SOLICITAÇÃO DE EMPENHO pela empresa vencedora do certame que poderá ser feita na sede da Secretaria de Saúde ou diretamente na sede da empresa, por fax ou e-mail, donde deverá constar a data, o valor unitário do bem, a quantidade pretendida a qual começará a contar o prazo para fornecimento não podendo ser superior ao tempo definido no termo de referência.

**15.4.** A retirada da solicitação de empenho, na sede da Secretaria de Saúde, somente poderá ser efetuada por representante legal da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação ou por preposto, desde que munido de instrumento de procuração com poderes especiais para o ato.

**15.5.** Tanto o representante, quanto o preposto, previstos no Item 15.4 deverão apresentar-se munidos de documento de identificação.

**15.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar a solicitação de empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do item 15.4 ou se recusar a recebê-la nos termos do Item 15.3, sem justificativa plausível e aceita pela Administração, será convocada a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, devendo neste caso ser efetuada negociação tendo como referência o preço do primeiro colocado, e assim por diante.

**15.6.1.** Caso a empresa classificada em 1º lugar, na forma do Item 15.6, recusar o recebimento da solicitação de empenho ou a fornecer o bem, poderá sofrer as sanções previstas no capítulo XX deste **edital**.

**15.6.2.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho pela empresa, credenciado ou representante legal supre a necessidade de convocação.

**15.7.** Os bens objeto mediato desta licitação deverão ser entregues no endereço indicado no termo de referência.

**15.7.1.** No endereço indicado pelas empresas signatárias e aderentes.



**15.8.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação da conformidade com o exigido no **Edital**, num período de 02 (dois) dias.

**15.9.** O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento provisório.

**15.9.1.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**15.10.** Os produtos deverão ser substituídos num prazo de 02 (dois) dias, a contar da devolução feita pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

**16.1.** A licitante receberá, em parcela única, o valor contratado apresentado na nota fiscal, que terá como base os preços finais ofertados na fase de proposta ou lances verbais desta licitação e emitirá a nota fiscal de vendas, que será apresentada ao Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**16.2.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Setor de contabilidade, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.

**16.3.** A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 17.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**16.4.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa vencedora deverá comprovar sua adimplência com a seguridade social (CND), Certidões de Regularidade com a Fazenda Estadual e Federal, Certidão Negativa de Débitos Municipal e com o FGTS (CRF).

**16.5.** A Secretaria de Saúde só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do **fiscal da Ata de Registro de Preço**, o necessário **ATESTO** comprovando a efetiva entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

**16.6.** Em caso de entrega fracionada do objeto, quando previamente autorizada pela Secretaria de Saúde, será efetuado o pagamento, depois que todo o bem tiver sido entregue.

## **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**



**17.1** - Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer em 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Item 19 deste **Edital**. Assinado a ARP, a empresa vencedora do certame obriga-se:

- a) Responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as mesmas condições de habilitação;
- d) Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades inferiores ao previsto na ARP.
- e) Proceder a entrega dos materiais, conforme solicitado, no local indicado no termo de referência dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- f) Encaminhar a Nota Fiscal, após o recebimento definitivo, apresentadas ao Fiscal da Ata de Registro de Preços para conhecimento e envio ao DEPARTAMENTO a fim de efetivação do pagamento devido.
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Saúde ou Fiscal da ARP, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências do Poder Judiciário;
- i) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Secretaria de Saúde.

**17.2.** O termo de recebimento no verso da Solicitação de Empenho supre a necessidade de Notificação.

**17.3. Observar as regras constantes do Termo de Referência - anexo I deste edital.**

## **XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1.** Uma vez firmada a ARP, **FMSNM MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA** se obriga a:



- a) Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93, para assinar a Ata de Registro de Preço e a retirada ou envio da Solicitação de Empenho nas condições previstas nos itens 15.4 e 15.6 deste **edital**.
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste **Edital**.
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste **Edital**.
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos materiais.
- e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Proceder a análise das solicitações de adesão da Ata de Registro de Preço para outros órgãos.
- g) Proceder outras diligências correlatas ao bom andamento a ARP.

## **XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O atraso injustificado na entrega dos materiais deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**19.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria de Saúde, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 19.2, b.

**19.2.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);



d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**19.3.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Secretaria de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**19.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a solicitação de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**19.5.** Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE) as sanções administrativas previstas no item 19.2, c, d, deste **edital**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **XX - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**20.1.** O fiscal da ARP, tão logo ocorra a entrega, verificará a qualidade dos produtos e a conformidade destes com as especificações constantes do Termo de Referência deste Instrumento Convocatório.

**20.2.** A empresa terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para solucionar os problemas apontados pelos responsáveis no recebimento dos produtos e reparação das incorreções. Caso não consiga solucionar os problemas ou não efetue a troca do bem defeituoso, o fato será considerado como inexecução, gerando a rescisão, total ou parcial, do contrato com a conseqüente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

**20.3.** Na hipótese do Item 19.2, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

**20.4.** Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas, os produtos serão devolvidos. O aceite



completar-se-á após o atestado do servidor, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

## **XXI - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**21.1.** Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este **Edital** de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a FMSNM, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**21.2.** Os questionamentos e solicitações de informação/esclarecimento deverão ser enviadas via email licitação [cplnazaredamata45@yahoo.com](mailto:cplnazaredamata45@yahoo.com) ou protocolizadas no protocolo geral da FMSNM no prazo estipulado no item anterior.

**21.3. As impugnações** deverão ser encaminhadas, via protocolo geral da FMSNM, a Pregoeira Oficial, no prazo acima estabelecido.

## **22 - DAS AMOSTRAS**

22.1 - Os licitantes vencedores deverão disponibilizar amostras, dos itens, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data que foi declarada vencedora, na Secretaria de Saúde, no horário de 08 as 12 horas.

22.2 - As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante habilitada, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem (original de fabricação) de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, quantidade do produto, marca, nº de referencia e modelo no que se refere o item .

22.3 - As amostras serão analisadas pelo Setor de Nutrição da Secretaria de Saúde, que procederão à análise das mesmas emitindo parecer circunstanciado, a fim de verificar a compatibilidade dos produtos ofertados com as especificações do instrumento convocatório;

22.4 - Os produtos apresentados como amostras, poderão ser abertos, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;

a) A licitante que não apresentar a referida amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento;

22.5 - A partir da data em que for adjudicado /homologado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no Setor de Compras da Secretaria de Saúde, no horário de 08 as 12 horas, no prazo máximo de 30





(trinta) dias úteis. Decorrido esse prazo a Secretaria não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

22.6 - Será rejeitada a amostra que:

- a) Apresentar problemas durante a análise técnica;
  - a.1) Nos seguintes itens: 1º Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, sabor característica, Odor, Textura No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional. Os produtos deverão estar de acordo às necessidades para cada porção. Tanto dos macro e micros nutrientes. E que atenderem as informações nutricionais constantes no Termo de Referência.
- b) for de qualidade inferior em relação às especificações constantes da proposta;

c) a licitante que não apresentar a amostra ou sendo a mesma incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a cotação do item desconsiderada para efeito de julgamento.

### **XXIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão e durante toda a vigência da ARP.

**23.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

**23.3.** Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

**23.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

**23.5.** Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito.

### **XXIV \_ SUBCONTRATAÇÃO**



24.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, no seu todo ou parcial, os fornecimentos dos produtos contratados.

#### **XXV - DO FORO**

**24.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nazaré da Mata, 15 de agosto de 2018.

Cleta Maria Albertins de Oliveira  
Pregoeira



## **ANEXO I:**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de suplementos nutricionais (Leite, Formula Infantil, Módulos, Alimentos Dieta Anteral ou Oral), para atendimento a pessoas carentes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes e com necessidades nutricionais especiais e por ordem judicial.

#### **I - DA JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL**

Faz-se necessária a presente licitação para atender ao benefício eventual de auxílio dieta alimentara especial, que se constitui no fornecimento para famílias em situação de vulnerabilidade e ordem judicial.

Tendo em vista a necessidade de se buscar cumprir as necessidades básicas e especial, de alimentação para as famílias acima citada;

Tendo em vista a necessidade de garantir a fruição dos essenciais serviços de saúde em nível que nenhum cidadão seja prejudicado pela falta de alimentação ;

Desta forma, diante de tudo acima que foi exposto, a Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré da Mata/ PE realiza o presente processo objetivando a contratação de empresa para o fornecimento eventual e futuro de suplementos alimentar.

O Município de Nazaré da Mata ainda não se encontra integrado a nenhum Sistema integrado de compra via internet, bem como, não tem link de internet dedicada necessário para realização da licitação online. Porém a licitação na modalidade pregão presencial permitir uma maior participação de empresas locais contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento da economia local. Portanto a justificativa da realização do pregão presencial, neste caso, não está no objeto a ser licitado, mas sim na função social da licitação.

NAZARÉ DA MATA



CAPITAL ESTADUAL DO MARACATU

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES, COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA DE L-METIONINA, 100% MALTODEXTRINA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 A 800G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 65,04	R\$ 26.016,00
2	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES (0 A 6 MESES), ENRIQUECIDA COM FERRO E PREBIÓTICOS, -EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G A 800G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 27,82	R\$ 11.128,00
3	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, A PARTIR DO SEXTO MÊS, ENRIQUECIDA COM FERRO E PREBIÓTICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G A 800G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 34,64	R\$ 13.856,00
4	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES, A PARTIR DO 10º MÊS, ENRIQUECIDA COM FERRO, DHA&ARA, NUCLEOTÍDEOS, PREBIÓTICOS, ACONDICIONADO EM LATA DE 800G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 55,43	R\$ 22.172,00
5	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES, COM ALERGIA, ESPECÍFICA PARA REDUÇÃO DE DERMATITE ATÓPICA, ENRIQUECIDA COM DHA&ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA, EM PÓ, ACONDICIONADO EM LATA DE 400G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 56,60	R\$ 22.640,00
6	FÓRMULA INFANTIL, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, PARA LACTENTES PORTADORES DE ALERGIA A MÚLTIPLOS ALIMENTOS, A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, TCM E LIPÍDEOS ESTRUTURADOS, ACRESCIDADA EM DHA&ARA, EM PÓ, ACONDICIONADO, EM LATA DE 400G. QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	400	R\$ 239,95	R\$ 95.980,00



7	FÓRMULA INFANTIL ANTI - REGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO, EM PÓ, ACONDICIONADO, EM LATA DE 400G. QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	400	R\$ 31,24	R\$ 12.496,00
8	FÓRMULA INFANTIL, PARA LACTENTES, COM APLV, COM DIARRÉIA E/OU MÁ ABSORÇÃO, A BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA, DE 190,00 A 220,00MOSM/L, ISENTA DE LACTOSE, EM PÓ, ACONDICIONADO, EM LATA DE 400G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	400	R\$ 148,75	R\$ 59.500,00
9	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICIONALMENTE COMPLETO, PARA CRIANÇAS, NORMOCALÓRICA COM 1,0KCAL/ML, CONTÉM DHA&ARA, PRÉBIÓTICOS E PROBIÓTICOS, EM PÓ, ACONDICIONADO, EM LATA DE 400G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS	700	R\$ 84,17	R\$ 58.919,00
10	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE LEITE DE VACA, PARA LACTENTES E CRIANÇAS, SEM LACTOSE, COM FERRO E A BASE DE MALTODEXTRINA, EM PÓ, ACONDICIONADO EM EM LATA VARIANDO ENTRE 400 E 450G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 55,29	R\$ 22.116,00
11	SUPLEMENTO ALIMENTAR LACTEO EM PÓ, PARA ADULTO OU IDOSO, NUTRICIONALMENTE COMPLETO, ACONDICIONADO EM LATA DE 400 A 800G, QUE ATENDA AOS PADRÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.	400	R\$ 48,42	R\$ 19.368,00
12	SUPLEMENTO EM PÓ, INDICADO PARA PACIENTE EM RISCO NUTRICIONAL, ANOREXIA, IDOSOS, CARDIOPATAS, DISTÚRBIOS NEUROLÓGICOS OU PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CÂNCER, AONDICIONADO EM LATA DE 400 A 800G.	400	R\$ 81,88	R\$ 32.752,00
13	ESPESSANTE E GELIFICANTE ALIMENTAR, ESPECÍFICO PARA PACIENTE COM RISCO DE BRONCOASPIRAÇÃO OU PARA PACIENTES PORTADORES DE DISFAGIA, ACONDICIONADO EM LATA DE 125 A 400G.	300	R\$ 84,87	R\$ 25.461,00
14	MÓDULO DE L-GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, UTILIZADO PARA CONTRIBUIR NA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE INTESTINAL OU PARA USO EM SITUAÇÕES CLÍNICAS ESPECIAIS, ACONDICIONADO EM LATA 240 A 400G.	200	R\$ 141,99	R\$ 28.398,00



15	MÓDULO DE PROTEÍNA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 100% CASEÍNATO DE CÁLCIO, OBTIDO DO LEITE DE VACA, ESPECÍFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROTEICAS DO PACIENTE, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE EM EMBALAGEM 240 A 800G.	200	R\$ 92,58	R\$ 18.516,00
16	MÓDULO DE CARBOIDRATOS, A BASE DE MALTODEXTRINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, ACONDICIONADO EM LATA OU POTE EM EMBALAGEM DE 240 A 800G.	200	R\$ 36,33	R\$ 7.266,00
17	FÓRMULA ENRIQUECIDA COM FIBRAS, PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN ,ACONDICIONADO EM LATA DE 400 A 800G	400	R\$ 66,72	R\$ 26.688,00
18	DIETA PADRÃO, ASSOCIADA À PREFERÊNCIA AO USO DE PROTEÍNA VEGETAL (INTOLERÂNCIA À PROTEÍNA DO LEITE,VEGETARIANOS). DIABETES MELLITUS, CONTENDO 100% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E 100% MALTODEXTRINA.	700	R\$ 44,47	R\$ 31.129,00

**VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 534.401,00 (QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS)**

## II - DAS AMOSTRAS

01. As amostras serão analisadas pelo Departamento de Nutrição, nos seguintes itens: 1º Quanto a Embalagem: Lacre, Resistência, Identificação do Produto, Prazo de Validade e Peso. 2º Quanto ao Produto: (Preservando as características naturais): Aparência, Consistência, sabor característica, Odor, Textura No rótulo deverá estar descrito a composição nutricional. Os produtos deverão está de acordo às necessidades para cada porção. Tanto dos macro e micros nutrientes. E que atenderem as informações nutricionais constantes na tabela acima;
02. A (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) **devem apresentar amostras** do produto , objeto desta licitação, a qual devem serem **entregues, em 02(dois) dias úteis, a partir da data da ata que foi declarada vencedora.** A amostra deverá ser devidamente etiquetada, indicando o nome do fornecedor e referência ao número da presente licitação. A amostra será avaliada pelo técnico competente (nutricionista da Administração Municipal), que emitirá laudo de avaliação e pela Vigilância Sanitária deste Municipal que emitirá laudo de inspeção sanitária, no prazo de 02 (dois) dia úteis após a entrega das amostras. O produto entregue para avaliação deverá ser da mesma marca do cotado na proposta da empresa. A amostra ficará retida, para fins de conferência das entregas. Os produtos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade, A não apresentação da amostra, conforme exigido neste subitem, ou a não



aprovação da mesma pelo técnico competente da Administração ensejará a desclassificação da licitante.

### **III - DA ENTREGA, RECEBIMENTO DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

O fornecimento dos suplementos alimentares será parcelados, observadas as quantidades do item, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Dantas Barreto, 2520 – Centro – Nazaré da Mata - PE , de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 horas, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

- a) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada;
- b) A proponente vencedora deverá disponibilizar veículo necessário e adequado ao transporte da mercadoria, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- c) As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- d) Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- e) A marca do produto cotado não poderá serem substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização deste FMSNM, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- f) Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a o FMSNM poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.
- g) A licitante vencedora deverá comunicar à Secretaria, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.
- h) As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.
- i) O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.
- j) Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas neste Edital. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.





k) A licitante vencedora terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da FMSNM, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

l) O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 03 (três) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **IV - DA VALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS**

- A mercadoria será conferida no local de recebimento, sendo que os produtos que não atenderem aos critérios técnicos serão devolvidas com ônus para o fornecedor e deverão ser repostas em no máximo 24 horas. O não cumprimento deste prazo submete o fornecedor às penalidades previstas em edital;

- Deverão ter odor, sabor e consistência característica, isento de fungos, parasitas, umidade e impurezas;

- As embalagens deverão ser íntegras, lacradas, identificadas com as características do produto, data de validade e registro no órgão competente.

- No caso de devolução de mercadorias a nota fiscal ficará retida até a substituição da mercadoria.

- O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo de 75% de vida útil, a contar da data de entrega no depósito. ;

- Os responsáveis pelo recebimento terão direito de recusar o produto que não estiver em sua embalagem a identificação do produto, o prazo de validade e o peso.

- Apresentar o número do registro ou protocolo do órgão competente no rótulo do produto.;

- Todo o produto deteriorado em data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor.;

- Todo o produto que for entregue para o contratante e que não mantenha o mesmo nível de qualidade, da amostra analisada e aprovada pela Nutricionista, será encaminhado a amostra de contra prova, que estará retida no Departamento de Nutrição para análise em um laboratório oficial ficando as despesas a cargo do fornecedor.;

- O transporte deverá ser em caminhão tipo baú refrigerado e o responsável pela entrega deverá apresentar-se limpo e uniformizado;

#### **V - DO PAGAMENTO**

A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação dos produtos. A(s) contratada(s) deverá(ão), então, enviar juntamente com as notas fiscais as certidões negativas do INSS e FGTS, Regularidade Federal, Estadual e Municipal, obrigatoriamente, e quando for o caso dos documentos de habilitação, encaminhados no dia da licitação, que estiverem vencidos.



Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

## **VI - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

## **VII - DA VIGÊNCIA.**

A - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.  
02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1030604322.276 – Manutenção Materno Infantil  
33.90.30 – Material de Consumo

## **IX - PENALIDADES APLICÁVEIS**

A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

Nazaré da Mata, 03 de agosto de 2018.

ARLENE DE FATIMA VALERIANO BEZERRA  
Diretora Administrativa



## ANEXO II

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018** **PROPOSTA DE PREÇOS**

(MODELO)

Sessão Pública: .../.../2018, às .....(.....) horas.

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>Optante pelo SIMPLES? Sim( ) Não( )</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Contato da licitante:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Banco da licitante:</b>	<b>Conta Bancária da licitante:</b>
<b>Nº da Agência:</b>	

#### ITENS:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>Marca</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>

A empresa ..... declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de vigência: **12 (doze) meses.**

\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



### **ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

(MODELO)

**(papel timbrado da empresa)**

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à ....., declara , que não existem fatos supervenientes que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório – Pregão N.º 00X/2018.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



## ANEXO IV

### ANEXO IV AO EDITAL DO PREGÃO Nº /2018

#### **DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006)**

Eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, e eu, \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_, contador da empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

( ) solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão nº 0/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

( ) NÃO solicitamos que à empresa \_\_\_\_\_, quando da sua participação no Pregão nº 0/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.  
(local) (data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do contador da empresa)

**(DEVERÁ SER APRESENTADA A PREGOEIRA, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES)**



## ANEXO V

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Nº 0XX/20XX, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

---

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



## ANEXO VI

### PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à ....., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no **FMSNM MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA** – Pregão N.º .....

Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., ..... de ..... de 2018.

---

Diretor ou Representante Legal





**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0XX/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o MUNICIPIO DE NAZARÉ DA MATA, e as pessoas jurídicas elencadas na cláusula segunda desta ata, tendo por OBJETO O objeto desta licitação é o registro de preço **de fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios** para a FMSNM Municipal .

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal 009/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Casado, (CPF), (endereço), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009 /2018, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação, do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

***CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO***

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a contratação futura das empresas relacionadas na Cláusula Segunda deste instrumento, visando o **fornecimento eventual e futuro de suplementos nutricionais (Leite, Formula Infantil, Módulos, Alimentos Dieta Anteral ou Oral)** constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação e que, ambos, integram esta ARP, independente de transcrição.

**1.2.** As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

***CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA***

**2.1 Empresa(s) vencedora(s):**

Empresa:.....  
CNPJ: .....I.E.:.....  
Endereço: .....



Telefone/Fax ( ) \_\_\_\_\_ - E-mail: \_\_\_\_\_

HomePage.....

Representante: .....

R.G: .....Órgão Exp.: .....CPF: .....

### **Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação**



## **2.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

33.90.30 – Material de Consumo

## **CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra; ou
- d) outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.** Para esta contratação foi instaurado procedimento licitatório, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto n. 005/2017.

**3.3.** Regularmente convocado para efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; assinar o Contrato, o fornecedor deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela FMSNM, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**3.4.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da Solicitação de empenho.



**3.5.** A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

**3.6.** O fornecedor somente poderá extrair cópia da solicitação de empenho ou documento equivalente, ficando o original com o órgão gerenciador ou aderente.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a FMSNM e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito e a empresa classificadas em primeiro lugar.

**4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os bens exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

**4.3.** Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os bens junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

**4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Departamento de Merenda, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

**5.3.** Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador /FMSNM.

**5.4.** A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a. Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b. Anuência expressa do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

**6.1.** Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

**6.2.** Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar



**6.3.** É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

**6.4.** A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de *officio* ou a pedido do licitante signatário da ARP, nas seguintes condições:

- a. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, §6º, da Lei n. 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;
- b. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

**6.5.** Na hipótese do Item 6.4."b", frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

**6.7.** Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

**6.8.** No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

**7.1.** Em se verificando vícios ou defeitos nos bens, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

**7.2.** A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preço.

**7.3.** Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

**7.4.** Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos bens cotados, o fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**8.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 03 ( Três) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

**8.1.1** - Os produtos terão a entrega mensal para todos os produtos, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.



**8.1.2** – O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almojarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Bernardino Lira, nº. 49 – Centro – Nazaré da Mata – PE.

**8.2.** A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e, se for o caso, do expediente de compra ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

**8.2.1.** A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

**8.2.2.** Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de empenho.

**8.3.** Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de empenho, a partir da qual começará a contar o prazo de fornecimento, que não poderá ser superior a 03 (Três) dias.

**8.4.** A retirada da Solicitação de empenho somente poderá ser efetuada por pela empresa, preposto ou representante acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

**8.5.** O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

**8.6.** Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar se recusar a receber a Solicitação de empenho ou não retirar-la no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar, o fornecimento, nas condições mais próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

**8.7.** O termo de recebimento assinado no verso da solicitação de empenho feito pela empresa ou preposto legalmente credenciado supre a necessidade de notificação.

**8.8.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.9.** Na hipótese do Item 8.8, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos bens das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

**8.10.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.11.** Os bens serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

**8.12.** Em se verificando problemas nos bens, a empresa será notificada para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.



- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.
- 9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.
- 9.6. Executar o fornecimento da presente ata de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.
- 9.7. É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**
- 9.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas da presente ata, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.
- 9.9. Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- 9.10. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.11. Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.
- 9.12. É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa
- 9.13. A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.
- 9.14. As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.
- 9.15. Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade consequente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.
- 9.16. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta FMSNM, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- 9.17. Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a FMSNM poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.



**9.18.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**9.19.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**9.20.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

**9.21.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da FMSNM, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e na ata.

**9.22.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Os órgãos aderentes adotarão procedimento de penalização em desfavor das empresas contratadas, a teor da Lei 10.520/2002, 8.666/93 e pelos c/c regimento interno de cada órgão, inclusive pela sua aplicação.

**10.6.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.7.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP independente de anuência dos órgãos signatários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Os órgãos signatários ou aderentes fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

**11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

**11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.





**11.3.** Será fiscal da Ata de Registro de Preço para a FMSNM o encarregado do almoxarifado

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- a. O(s) fornecedor(es) que não se dispuser(em) a consertar/substituir os bens que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia;
- b. O(s) fornecedor(es) não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
- c. O(s) fornecedor(es) não retirar(em) a Solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador ou órgão aderente;
- d. O(s) fornecedor(es), na execução do contrato, incorrer(em) numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- e. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar revisão;
- f. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

**12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor(es) e publicado na Imprensa Oficial.

**12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.** Quando do pagamento do Fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto:

**13.1.** Se o Fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.2.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO (emissor da solicitação de empenho), a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente onde deseja receber seu crédito.





**14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

**14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

**14.4.** O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 02 (dois) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Setor Jurídico para as providências cabíveis.

**14.5.** Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

**14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do *fac-símile*.

**14.7.** Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

**15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de empenho e contendo todos os dados da mesma.

**15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de empenho.

**15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

**15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

**15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

**15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da Solicitação de empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** A **recusa injustificada da empresa em retirar a Solicitação de empenho, a não retirada ou mesmo o recebimento fora do prazo**, conforme edital, configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:



- a. Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por até 05 (cinco) anos; ou
- b. Declaração de inidôneo do fornecedor, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2.** O fornecedor que atrasar injustificadamente na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8666/93.

**16.3.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a FMSNM, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.4, b.

**16.4.** Em ocorrendo a inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93:

a)-Advertência por escrito;

b)-Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c)-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FMSNM, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da FMSNM, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02 (dois) anos);

d)-Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 .

**16.5.** Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da FMSNM, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta FMSNM e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal

**16.6.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a nota de empenho ou para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria .

**16.7.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**16.8.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Pernambuco as sanções administrativas previstas no item 16.4, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**16.9.** O possível *órgão aderente a ARP*, será o responsável pelas sanções administrativas a serem aplicadas ao fornecedor, inclusive a da pena prevista neste edital, de acordo com o que preceitua a



Lei 10.520/2002, 8.666/1993 e pelo Decreto municipal 009/2017, e regimento interno correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a. Edital de Pregão Presencial n. /2018 e Termo de Referência;
- b. Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço.
- c. Ata da Sessão Pública.
- d.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b. Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c. Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, salvo se as faltas forem contra o órgão signatário.
- d. Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador, deverão ser endereçadas por ofício.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários ou aderentes e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** A Solicitação de empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento de contrato.

**20.2.** Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.

**20.3.** O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

**20.4.** Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar lavrando-se ao



final da reunião ata circunstanciada assinada pelo Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preço, representante da contratada e duas testemunhas encaminhado-a ao Prefeito para Homologação e/ou Despacho.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

**21.1.** Para eficácia do presente instrumento, a FMSNM providenciará seu extrato de publicação no Diário Oficial dos Municípios (Site AMUPE) , em conformidade com o disposto no Decreto n. 009/2017.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro de NAZARÉ DA MATA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

**22.2.** E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam esta ARP em 01 (uma) via, podendo a empresa signatária solicitar uma cópia, sendo que a original será arquivada no Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei n. 8.666/93.

NAZARÉ DA MATA XXde XXXXX de 2018.

Município de Nazaré da Mata

Prefeito

#### **FORNECEDOR:**

CNPJ: 00000000000000 I.E. 000000000000

#### **Testemunhas:**

-----



## ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/10520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS ISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

**CONTRATANTE: FMSNM DO MUNICÍPIO DE**

**C.N.P.J. Nº:**

**ENDEREÇO:**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADO:** .....

**CNPJ OU CPF Nº:** ..... **RG Nº:** .....

**ENDEREÇO:** .....

**REPRESENTANTE LEGAL:** .....

**QUALIFICAÇÃO:** .....

**(NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO)**

**R.G. Nº:** ..... **C.P.F. Nº:** .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

I - Constitui objeto deste **fornecimento de suplementos nutricionais (Leite, Formula Infantil, Módulos, Alimentos Dieta Anteral ou Oral)**, em conformidade com as cláusulas e condições deste contrato e demais requisitos exigidos no Edital de Pregão nº /2018.

Item	descricao	marca	quant	P. Unit	P.Total

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº /2018; e



**b)** Proposta da Contratada, conforme solicitado no item do edital.

**II** - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.**

**I** - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de início em: ..... de ..... de 2018 e término em: XX de XXXXX de 2018.

**II** - O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**I** - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de:

**II** - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: Unidade Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxx -Elemento de Despesa: 33.90.30

**III** - O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**I** - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras da PMNM, para pagamento no prazo de 30 (TRINTA) dias, após a entrega.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**I** - A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado das quantidades de produtos contratadas.

**II** - A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**III** - **É de inteira responsabilidade da Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.**



**IV** – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

**V** – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.

**VI** – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

**VII** – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

**VIII** – É vedado a Contratada subcontratar ou transferir total ou parcialmente o objeto deste Contrato para outra empresa .

**IX.** A Contratada deverá disponibilizar veículos necessários e adequados (Baú) ao transporte das mercadorias, em condições específicas exigidas para este tipo de procedimento.

**X.** As mercadorias deverão ser entregues sem sinal de violação.

**XI.** Não serão recebidas mercadorias cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou umidade conseqüente de depósito irregular ou do vazamento de algum produto.

**XII.** As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da Contratada e autorização desta FMSNM, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

**XIII.** Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou situação análoga, a FMSNM poderá autorizar a substituição do (s) produto (s), por outro (s) a ser (em) proposto (s), quando da apresentação da justificativa por escrito, que comprove a dificuldade temporária do fornecimento do produto, sendo considerado como dificuldade temporária apenas uma entrega.

**XIV** A Contratada deverá comunicar à FMSNM, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**XV.** As mercadorias serão consideradas recebidas, após as conferências de praxe e aprovação dos funcionários indicados pelos órgãos municipais onde deverão ser entregues as mercadorias.

**XVI.** O horário de entrega será entre 08:00 h. as 12:00 h.

**XVII.** Se algum produto apresentar irregularidade, como, por exemplo, não conter a especificação exigida no edital ou não corresponder a marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos estragados, alterados ou adulterados, e havendo recusa da contratada em efetuar a sua troca, a licitante poderá enviar a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos físico-químicos, microbiológicos, microscópicos e toxicológicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações contidas na proposta. No caso de constatação de irregularidade no produto, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da empresa contratada.

**XVIII.** A Contratada terá que substituir imediatamente e às suas expensas, mediante solicitação do Setor Requisitante da FMSNM, no total ou em parte, o objeto do contrato que não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no Edital e no Contrato.

**XIX .** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA** fica obrigada a garantir, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**





**I** -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.

**II** - A Contratante deverá designar um funcionário de cada Setor Requisitante, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

**I** - O prazo para entrega dos produtos será de, no máximo, 03 (três) dias, contadas a partir do recebimento da ordem de fornecimento

**II** - Os produtos terão a entrega, conforme solicitação, mediante requisição formalizada pela Contratante, através do respectivo Setor requisitante.

**II** - O fornecimento dos gêneros alimentícios não perecíveis será parcelado, observadas as quantidades dos itens, a qualidade e referências indicadas, bem como prazos de validade, efetuando e gerenciando as entregas parceladas no Almoxarifado do Setor Municipal de Alimentação escolar, sito na Rua Dantas Barreto, 2520 - Centro - Nesta.

**III** - A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

**IV** - Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

**V** - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**VI** . - Expedida a Autorização de fornecimento e/ou Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficará sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão de Recebimento do Almoxarifado, podendo ser:

*"a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação (não superior a 90 dias);*

*b)Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação."*

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**I** - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 30% (trinta por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

**II** - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 05 (cinco) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.





**III** - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

**IV** -- Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

**VI** - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

**VII** - A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

**VIII** - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**I** - O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

**I** - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**II** - O valor de que trata a cláusula quarta será revisada nos seguintes casos:

a) ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos;

b) em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**I** - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº , na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**



I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

I - Fica eleito o Foro de Nazaré da Mata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

FMSNM do Município de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_ 02. \_\_\_\_\_